

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 272/2026**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

**O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 28 de maio de 2026, até as 09 horas do dia 15 de junho de 2026. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 15 de junho de 2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega de refeições para pacientes do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Eldorado do Sul/RS para a Secretaria de Saúde em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2026: Despesa: 8554, Órgão/Unidade: 06, Projeto/Atividade: 2050, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos – Federal.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e;

XII. Cooperativas.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

**4.2.1. O critério utilizado para a contratação será pelo valor global (por lote), embora as propostas e lances cadastrados pelos licitantes na ferramenta Portal de Compras Públicas, sejam por item.**

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**4.4. O licitante deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento).**

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

**10.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar**

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.12. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

## 11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente, especialmente no fornecimento de refeições prontas ou serviços de alimentação coletiva;

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

XI - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

XII - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

XIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XIV - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

XV - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme lei 14.133/21, artigo 69;

XVI - Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou por meio de vínculo contratual, profissional devidamente habilitado em Nutrição, com registro ativo no respectivo conselho de classe, na qualidade de responsável técnico;

XVI - Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

XVII - Declaração de que dispõe de instalações físicas adequadas (cozinha industrial), equipamentos e condições operacionais necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as normas da ANVISA;

12.4. Não será considerado a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

14.3. Deverá ser apresentada a garantia contratual conforme item 4.4 deste edital.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

15.4.2. Caso a adjudicatária opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

## **18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:**

18.1. Não será considerado a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);
- V. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;
- VI. termo de designação de pregoeiro e
- VII. termo de designação de fiscal da contratação.

**VIII – termo de nomeação de preposto**

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público ([www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no portal [portaldecomprapublicas.com.br](http://portaldecomprapublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 22 de maio de 2026.

**Rodrigo Tubino Saraiva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Elaborado por:  
Danusa I. Macedo

## I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...				
...	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

## II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	Qde	UND.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	1	4200	UND	DIETA NORMAL (LIVRE) (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.	R\$ 18,41
1	2	96	UND	DIETA BRANDA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato refinado, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 guarnição.	R\$ 18,41
1	3	1440	UND	DIETA HIPOSSÓDICA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. Acompanha 1 sachê de sal de 0,5g a 1,0g.	R\$ 18,41
1	4	540	UND	DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.	R\$ 18,41
1	5	240	UND	DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.	R\$ 16,36
1	6	180	UND	DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos in-	R\$ 16,36

				gredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.	
1	7	120	UND	DIETA LÍQUIDA RESTRITA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de caldo de carnes e legumes (coado em peneira fina) Acompanha 01 porção de suco (maçã, maracujá, pêra ou laranja) diluído ou coado, ou 01 porção de gelatina diet de cor clara.	R\$ 18,41
1	8	180	UND	DIETA SOPA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal, 01 porção de carboidrato e 01 porção de proteína animal ensopados	R\$ 17,39
1	9	9600	UND	LANCHE contendo: 01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou 01 fatia de bolo (média de 100g) ou 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado, café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar) *embalados em papel filme	R\$ 15,24
1	10	6000	UND	Lanche para diabético contendo: 01 sanduíche de pão de forma integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou pão de queijo (média de 100g) acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pêra) e 01 bebida de 200ml (café com leite ou suco 100% integral, sem adição de açúcar). Acompanha 01 sachê de adoçante. Embalados em papel filme.	R\$ 15,24
					<b>R\$ 365.495,76</b>

Eldorado do Sul, 22 de maio de 2026.

**Rodrigo Tubino Saraiva**  
Secretário Municipal de Saúde

Estrada da Arroeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

### III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

#### A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

### **C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

#### **D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

## E- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

<b>Nome da empresa:</b>	
<b>Balanco Patrimonial relativo ao ano:</b>	
<b>CÁLCULO DOS ÍNDICES</b>	<b>RESULTADO</b>
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

### Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

**SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;**

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

#### **IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

##### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

###### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de refeições no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Eldorado do Sul, serviço este de caráter essencial e ininterrupto, diretamente relacionado à assistência à saúde da população.

Considerando que pacientes em regime de observação ou internação provisória necessitam de suporte nutricional adequado, a oferta de alimentação balanceada e segura constitui parte integrante do tratamento, contribuindo significativamente para a recuperação clínica e prevenção de agravos à saúde.

A ausência ou descontinuidade deste serviço pode acarretar prejuízos diretos ao atendimento médico, comprometendo a qualidade da assistência prestada e expondo os pacientes a riscos desnecessários, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de alimentação aos pacientes atendidos no PA 24 horas, observando critérios nutricionais, sanitários e de qualidade, em conformidade com as diretrizes da administração pública e com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

###### **2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

###### **3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Assegurar o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de refeições aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento 24 Horas, garantindo a continuidade da assistência à saúde;
- Proporcionar alimentação adequada, balanceada e compatível com as necessidades nutricionais dos pacientes em observação ou internação provisória, contribuindo para sua recuperação clínica e bem-estar;
- Reduzir riscos de complicações decorrentes da ausência ou inadequação alimentar, auxiliando na efetividade dos tratamentos médicos realizados na unidade;
- Garantir padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

- Promover maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, por meio da contratação especializada, permitindo que a equipe técnica concentre seus esforços nas atividades-fim;
- Assegurar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante contratação planejada e alinhada aos princípios da administração pública;
- Atender ao interesse público, assegurando dignidade, cuidado integral e humanização no atendimento aos pacientes.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.
1	1	DIETA NORMAL (LIVRE) (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.	UN	4200
	2	DIETA BRANDA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato refinado, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 guarnição.	UN	96
	3	DIETA HIPOSSÓDICA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. Acompanha 1 sachê de sal de 0,5g a 1,0g.	UN	1440
	4	DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.	UN	540
	5	DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.	UN	240

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

6	DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos ingredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.	UN	180
7	DIETA LÍQUIDA RESTRITA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de caldo de carnes e legumes (coado em peneira fina) Acompanha 01 porção de suco (maçã, maracujá, pêra ou laranja) diluído ou coado, ou 01 porção de gelatina diet de cor clara.	UM	120
8	DIETA SOPA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal, 01 porção de carboidrato e 01 porção de proteína animal ensopados	UN	180
9	LANCHE contendo: 01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou 01 fatia de bolo (média de 100g) ou 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado, café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar) *embalados em papel filme	UN	9600
10	Lanche para diabético contendo: 01 sanduíche de pão de forma integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou pão de queijo (média de 100g) acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pêra) e 01 bebida de 200ml (café com leite ou suco 100% integral, sem adição de açúcar). Acompanha 01 sachê de adoçante. Embalados em papel filme.	UN	6000

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de preparo, fornecimento e distribuição de refeições destinadas aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Eldorado do Sul, contemplando todas as etapas necessárias à adequada execução do serviço, incluindo planejamento de cardápios, aquisição de insumos, preparo, acondicionamento e entrega, em conformidade com as

normas sanitárias e nutricionais vigentes, de modo a assegurar alimentação adequada, segura e de qualidade, garantindo a continuidade da assistência à saúde e atendendo ao interesse público com eficiência e responsabilidade.

## **6. LEVANTAMENTO DE DEMANDA**

O levantamento da demanda decorre da necessidade contínua de fornecimento de refeições aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Eldorado do Sul, especialmente aqueles em regime de observação ou internação provisória, que necessitam de suporte nutricional adequado durante o período de permanência na unidade. A média de refeições foi elaborada pelo setor de Nutrição da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização técnica desta prestação de serviço.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física apropriada para a execução direta desse serviço, uma vez que não possui cozinha instalada, equipamentos adequados, nem quadro de servidores capacitados para o preparo e fornecimento das refeições.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para suprir a demanda existente, garantindo a continuidade, qualidade e segurança alimentar no atendimento aos usuários do serviço público de saúde, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

## **7. SOLUÇÕES EXISTENTES DA CONTRAÇÃO**

Contratação de prestação de serviço de fornecimento e distribuição de refeições destinadas aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Eldorado do Sul, por processo de licitação, através da modalidade pregão.

## **8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

Considerando que o fornecimento e distribuição de refeições são fundamentais para continuidade do atendimento de assistência no Pronto Atendimento 24 horas, a escolha da modalidade de pregão, através de licitação, é viável e adequada de acordo com os valores estimativos de acordo com a Lei 14.133/2021.

Considerando que o contrato vigente nº 093/2025, celebrado em caráter emergencial, encerra-se em 17 de julho de 2026, sem possibilidade de prorrogação, justifica-se a instauração de novo processo de contratação, na modalidade pregão, com vistas a ampliar a competitividade e a abrangência da disputa, assegurando maior vantajosidade à Administração. A medida é planejada

de forma a garantir a continuidade do serviço público, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o fornecimento de refeições deve ocorrer de forma contínua, integrada e padronizada, a fim de garantir a segurança alimentar dos pacientes em atendimento. Assim, a contratação será realizada em lote único, de modo a assegurar maior controle, uniformidade na execução dos serviços e responsabilização de um único fornecedor.

## **10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Previamente à celebração do contrato deverá ser adotada providência relacionada à validação do cardápio proposto e à comprovação da capacitação da equipe responsável pela execução dos serviços, conforme exigências do edital.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação está diretamente vinculada à manutenção dos serviços de saúde prestados no Pronto Atendimento 24 Horas, sendo interdependente de outras contratações necessárias ao pleno funcionamento da unidade, tais como fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e serviços de apoio operacional.

## **12. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

A entrega das refeições deverá ser realizada diariamente no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado na Rua Porto Alegre, nº 200, Bairro Itaí, no Município de Eldorado do Sul, conforme os horários e exigências do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde

Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) poderá solicitar a entrega das refeições em local diverso do especificado, desde que previamente justificado e comunicado à CONTRATADA, sem prejuízo da adequada execução do serviço.

## **13. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE**

Os equipamentos, utensílios, insumos e demais materiais necessários à preparação das refeições serão disponibilizados e utilizados exclusivamente nas dependências da cozinha da CONTRATADA, sendo de sua integral responsabilidade o fornecimento, manutenção, substituição e operação, não se incorporando, em qualquer hipótese, ao patrimônio da Administração Pública, tampouco estando sob sua gestão ou abrangência.

O descarte de resíduos provenientes do consumo das refeições, incluindo restos alimentares, talheres descartáveis e demais itens utilizados pelos pacientes, será realizado nas dependências do Pronto Atendimento 24 Horas, observando-se que, por se tratar de ambiente de assistência à saúde, tais resíduos deverão ser manejados e destinados conforme as normas sanitárias e hospitalares vigentes, de forma a prevenir riscos de contaminação e a disseminação de agentes patogênicos, cabendo à CONTRATADA e à Administração, no âmbito de suas responsabilidades, assegurar o correto cumprimento dessas diretrizes.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A adequação do ambiente do órgão compreende a adoção de medidas necessárias para garantir a adequada recepção, distribuição e consumo das refeições no Pronto Atendimento 24 Horas, assegurando condições de higiene, organização e segurança sanitária. Deverão ser observadas as normas vigentes da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis, incluindo a correta higienização dos espaços utilizados, o acondicionamento adequado dos alimentos no momento da entrega e a fiscalização contínua quanto à qualidade, temperatura e integridade das refeições fornecidas.

Compete à Administração e à CONTRATADA, no âmbito de suas atribuições, zelar pelo cumprimento dessas condições, visando à proteção da saúde dos pacientes e à adequada prestação do serviço.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 07 de abril de 2026.

**Rodrigo Tubino Saraiva**  
Secretário Municipal de Saúde

Mariana Sarmiento Robaina  
Matrícula 7212-5  
Elaboração

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:** *Sim, elaborado estudo técnico preliminar.*

### 2. OBJETO:

2.1 **Descrição do objeto:** Contratação de prestação de serviço de preparo, fornecimento e entrega de refeições para pacientes do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Eldorado do Sul/RS, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 **Tipo de contratação:** A contratação será realizada através de processo de **licitação**, na modalidade **pregão**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 **Prestação de serviços:** Sim, prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global e necessidade de caráter continuado.

2.2.2 **Caracterização do objeto:** Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”).

2.2.3 **Forma de adjudicação:** Por lote. A adjudicação por lote único justifica-se pela natureza do objeto, que demanda execução contínua, integrada e padronizada dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições. A contratação de um único fornecedor possibilita maior controle operacional quanto à quantidade, qualidade e conformidade das refeições ofertadas, garantindo uniformidade nos padrões nutricionais e sanitários exigidos. Dessa forma, a opção pelo lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior eficiência na execução contratual, melhor gestão do contrato e atendimento adequado ao interesse público.

2.2.4 **Critério de julgamento das propostas:** Menor Preço.

### 3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

O valor estimado da contratação foi apurado com base nos valores praticados no contrato vigente de fornecimento do objeto, devidamente atualizados pelo índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observando-se a recomposição inflacionária do período.

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro para a estimativa de preços, desde que devidamente ajustadas para refletir as condições atuais de mercado.

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1	DIETA NORMAL (LIVRE) (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.	UN	4200	R\$ 18,41	R\$ 77.322,00
1	2	DIETA BRANDA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato refinado, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 guarnição.	UN	96	R\$ 18,41	R\$ 1.767,36
1	3	DIETA HIPOSSÓDICA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. Acompanha 1 sachê de sal de 0,5g a 1,0g.	UN	1440	R\$ 18,41	R\$ 26.510,40
1	4	DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.	UN	540	R\$ 18,41	R\$ 9.941,40
1	5	DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e	UN	240	R\$ 16,36	R\$ 3.926,40

		sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.				
1	6	DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos ingredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.	UN	180	R\$ 16,36	R\$ 2.944,80
1	7	DIETA LÍQUIDA RESTRITA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de caldo de carnes e legumes (coado em peneira fina) Acompanha 01 porção de suco (maçã, maracujá, pêra ou laranja) diluído ou coado, ou 01 porção de gelatina diet de cor clara.	UM	120	R\$ 18,41	R\$ 2.209,20
1	8	DIETA SOPA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal, 01 porção de carboidrato e 01 porção de proteína animal ensopados	UN	180	R\$ 17,39	R\$ 3.130,20
1	9	LANCHE contendo: 01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou 01 fatia de bolo (média de 100g) ou 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado, café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar) *embalados em papel filme	UN	9600	R\$ 15,24	R\$ 146.304,00

1	10	Lanche para diabético contendo: 01 sanduíche de pão de forma integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou pão de queijo (média de 100g) acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pêra) e 01 bebida de 200ml (café com leite ou suco 100% integral, sem adição de açúcar). Acompanha 01 sachê de adoçante. Embalados em papel filme.	UN	6000	R\$ 15,24	R\$ 91.440,00
Valor Global						R\$ 365.495,76

#### **Será admitida a participação de consórcios de empresas?**

Não. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende – na prática – a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

#### **3.2 Será admitida a participação de cooperativas de empresas?**

Não. A vedação à participação de cooperativas no presente certame justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige a execução de serviços de forma contínua e subordinada, características estas incompatíveis com o regime jurídico cooperativista.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de refeições no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Eldorado do Sul, serviço este de caráter essencial e ininterrupto, diretamente relacionado à assistência à saúde da população.

Considerando que pacientes em regime de observação ou internação provisória necessitam de suporte nutricional adequado, a oferta de alimentação balanceada e segura constitui parte integrante do tratamento, contribuindo significativamente para a recuperação clínica e prevenção de agravos à saúde.

A ausência ou descontinuidade deste serviço pode acarretar prejuízos diretos ao atendimento médico, comprometendo a qualidade da assistência prestada e expondo os pacientes a riscos desnecessários, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de alimentação aos pacientes atendidos no PA 24 horas, observando critérios nutricionais, sanitários e de qualidade, em conformidade com as diretrizes da administração pública e com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.1 O preparo e a manipulação dos alimentos, bem como a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo ser assegurada alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com posterior distribuição nas dependências do Pronto Atendimento 24 Horas.

5.2 A CONTRATADA deverá elaborar cardápios de dietas gerais e especiais, destinados a pacientes adultos e pediátricos, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua execução, devendo atender integralmente às especificações definidas pelo Departamento de Nutrição.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado de cardápios, as fichas técnicas de todas as preparações, contendo a composição nutricional completa.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente o cardápio completo para fixação em local visível nas dependências da unidade.

5.5 Em caso de necessidade de alteração do cardápio, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a alteração condicionada à prévia autorização do fiscal do contrato.

5.6 Para estimular a aceitabilidade das refeições, especialmente em dietas especiais, deverão ser oferecidos temperos e preparações complementares à base de limão, ervas aromáticas, especiarias e outros ingredientes, conforme orientações do Departamento de Nutrição.

5.7 A CONTRATADA deverá utilizar gêneros alimentícios e produtos dietéticos devidamente inspecionados pelos órgãos competentes, com qualidade comprovada, devendo os itens ser previamente aprovados pelo Departamento de Nutrição da SMS, inclusive quanto à palatabilidade, podendo ser rejeitados a qualquer tempo.

5.8 A CONTRATADA deverá realizar o controle dos gêneros alimentícios quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, transporte, recebimento e armazenamento, em conformidade com a RDC nº 216/2004 da ANVISA.

5.9 Deverão ser utilizados exclusivamente gêneros alimentícios, materiais e utensílios de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

5.10 Com vistas à humanização do atendimento nutricional, a CONTRATADA deverá elaborar cardápios diferenciados em datas comemorativas, tais como Páscoa, Natal, Ano Novo, entre outras, contemplando pacientes, acompanhantes e colaboradores, respeitadas as restrições nutricionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.11 A entrega das refeições deverá observar os seguintes horários:

- Café da manhã/lanche: entre 08h00 e 08h30
- Almoço: entre 11h30 e 12h00
- Lanche da tarde: entre 15h30 e 16h00
- Jantar: entre 18h30 e 19h00

5.12 O preparo das refeições deverá observar as boas práticas de manipulação de alimentos, técnicas culinárias adequadas e normas de higiene e segurança alimentar, conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA.

5.13 A CONTRATADA deverá realizar a higienização adequada dos alimentos, especialmente vegetais crus, mediante desinfecção em solução clorada, mantendo-os sob refrigeração até o momento da distribuição.

5.14 Deverá ser utilizada água potável e filtrada na preparação de bebidas e alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.

5.15 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação de fornecedores, marcas, fichas técnicas ou amostras dos produtos utilizados, para análise técnica e sensorial pelo Departamento de Nutrição.

5.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar amostras das refeições preparadas para degustação, sempre que solicitado, devendo substituir imediatamente preparações consideradas impróprias para consumo.

5.17 É vedado o reaproveitamento de componentes de refeições preparadas e não distribuídas para a elaboração de novas refeições.

5.18 Os termômetros utilizados no controle de temperatura deverão ser periodicamente aferidos, não podendo representar risco de contaminação, devendo suas hastes ser higienizadas antes e após cada uso.

5.19 As balanças eletrônicas utilizadas deverão possuir selo de verificação vigente do INMETRO.

5.20 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, devendo suspender imediatamente o consumo e substituir quaisquer itens com suspeita de deterioração ou contaminação, providenciando sua análise, quando necessário.

5.21 A CONTRATADA deverá monitorar a aceitação das refeições, podendo promover ajustes nos cardápios mediante aprovação da CONTRATANTE.

5.22 A CONTRATADA deverá adequar a rotulagem e identificação das refeições sempre que necessário, conforme exigências legais ou solicitação da SMS.

5.23 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, sachês de sal, açúcar, adoçante e palitos descartáveis.

5.24 Não será exigida apresentação de amostra ou protótipo para fins de habilitação.

5.25 Segue, na tabela abaixo, a descrição das refeições, as quais deverão ser observadas no preparo das dietas dos pacientes, em conformidade com as orientações do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.

DIETA NORMAL (LIVRE) (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.
DIETA BRANDA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato refinado, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 guarnição.
DIETA HIPOSSÓDICA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. Acompanha 1 sachê de sal de 0,5g a 1,0g.
DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.
DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.
DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos ingredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.
DIETA LÍQUIDA RESTRITA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de caldo de carnes e legumes (coado em peneira fina) Acompanha 01 porção de suco (maçã, maracujá, Pêra ou laranja) diluído ou coado, ou 01 porção de gelatina diet de cor clara.

DIETA SOPA (Refeição tipo marmite) contendo: 01 porção de vegetal, 01 porção de carboidrato e 01 porção de proteína animal ensopados

LANCHE contendo: 01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou 01 fatia de bolo (média de 100g) ou 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado, café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar) \*embalados em papel filme

Lanche para diabético contendo: 01 sanduíche de pão de forma integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou pão de queijo (média de 100g) acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pêra) e 01 bebida de 200ml (café com leite ou suco 100% integral, sem adição de açúcar). Acompanha 01 sachê de adoçante. Embalados em papel filme.

## 6. AMOSTRA/PROTÓTIPO:

Não se aplica.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente no fornecimento de refeições prontas ou serviços de alimentação coletiva;

7.2 Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou por meio de vínculo contratual, profissional devidamente habilitado em Nutrição, com registro ativo no respectivo conselho de classe, na qualidade de responsável técnico;

7.3 Contrato social e suas alterações;

7.4 Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

7.5 Declaração de que dispõe de instalações físicas adequadas (cozinha industrial), equipamentos e condições operacionais necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as normas da ANVISA;

7.6 Apresentar certidão negativa municipal, estadual, federal, trabalhista e regularidade FGTS;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 8.1 Apresentar, no processo licitatório, toda a documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.2 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do da emissão da ordem de início dos serviços.
- 8.3 Fornecer integralmente a mão de obra, os alimentos, materiais, equipamentos e a manutenção necessária à perfeita execução dos serviços de preparo e fornecimento de refeições.
- 8.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 Selecionar, capacitar e disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, com registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 8.6 Manter seus empregados uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá com fotografia recente e providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 8.7 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de modo a evitar confusão com os de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.8 Adquirir todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços.
- 8.9 Realizar o planejamento, execução e supervisão contínua dos serviços, garantindo suporte permanente às demandas de fornecimento de refeições.
- 8.10 Designar responsável técnico e encarregados pela execução dos serviços, assegurando a adequada comunicação com o fiscal do contrato e a adoção das providências necessárias.
- 8.11 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso de acidente de trabalho ou mal súbito.
- 8.12 Cumprir a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 8.13 Manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

- 8.14 Executar os serviços em conformidade com os parâmetros estabelecidos, garantindo qualidade, quantidade adequada e observância às normas técnicas e sanitárias.
- 8.15 Assegurar adequada higienização de alimentos, utensílios e processos, observando as boas práticas de manipulação.
- 8.16 Executar os serviços em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da unidade.
- 8.17 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações.
- 8.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.19 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.20 Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, assegurando o pagamento pontual de salários e encargos.
- 8.21 Observar as normas vigentes de controle de infecção hospitalar, garantindo a segurança sanitária dos serviços prestados.
- 8.22 Sujeitar-se às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável, em caso de descumprimento contratual.
- 8.23 Submeter eventuais casos omissos à análise conjunta das partes, conforme a legislação vigente.
- 8.24 Garantir que seus empregados estejam devidamente capacitados quanto aos aspectos técnicos, operacionais, legais, de biossegurança e de saúde ocupacional.
- 8.25 Manter responsável técnico com formação em Nutrição, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de pessoal especialmente designado, acompanhando a execução contratual e registrando eventuais ocorrências.
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

9.3 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às dependências da unidade, bem como promovendo a adequada integração operacional entre os servidores da CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

9.4 Definir claramente as áreas destinadas ao recebimento, conferência e distribuição das refeições, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitado.

9.6 Orientar a equipe da unidade de saúde a adotar medidas preventivas, evitando a presença de objetos perfurocortantes ou quaisquer itens que possam causar danos aos profissionais envolvidos ou comprometer a segurança dos alimentos e dos equipamentos.

#### **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

#### **11. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

A entrega das refeições deverá ser realizada diariamente no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado na Rua Porto Alegre, nº 200, Bairro Itaí, no Município de Eldorado do Sul, conforme os horários e exigências do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde

Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) poderá solicitar a entrega das refeições em local diverso do especificado, desde que previamente justificado e comunicado à CONTRATADA, sem prejuízo da adequada execução do serviço.

## 12. GARANTIA

A garantia da execução do contrato será no percentual de 5% (cinco por cento), a ser apresentada antes da assinatura do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia, nos termos do art. 96 da Lei Nº 14.133/2021.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Mariana Sarmiento Robaina, matrícula 7212-5.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 8554

Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2050

Órgão/ Unidade: 06

Origem do recurso financeiro: Federal

Modalidade de empenho: Estimado

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

## 16. PAGAMENTO:

Após a entrega dos itens, estando eles de acordo com as determinações da contratação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta-corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 dias, após a entrada da nota na Secretaria da Fazenda.

Eldorado do Sul, 14 de maio de 2026.

**Rodrigo Tubino Saraiva**

Secretário Municipal de Saúde

Mariana Sarmiento Robaina

Matrícula 7212-5

Elaboração

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

## V - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2026

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Saúde**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 40/2026, Processo de Licitação nº 272/2026, Modalidade Pregão**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### DA BASE LEGAL

**Cláusula segunda.** O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### DO OBJETO

**Cláusula terceira.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **preparo, fornecimento e entrega de refeições para pacientes do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Eldorado do Sul/RS para a Secretaria de Saúde** por preço global, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula quarta.** O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **SECRETARIA DE SAÚDE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º O preparo e a manipulação dos alimentos, bem como a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, devendo ser assegurada alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas, com posterior distribuição nas dependências do Pronto Atendimento 24 Horas.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá elaborar cardápios de dietas gerais e especiais, destinados a pacientes adultos e pediátricos, submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua execução, devendo atender integralmente às especificações definidas pelo Departamento de Nutrição.

§ 8º A **CONTRATADA** deverá apresentar, acompanhado de cardápios, as fichas técnicas de todas as preparações, contendo a composição nutricional completa.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá fornecer semanalmente o cardápio completo para fixação em local visível nas dependências da unidade.

§ 10º Em caso de necessidade de alteração do cardápio, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa formal, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a alteração condicionada à prévia autorização do fiscal do contrato.

§ 11º Para estimular a aceitabilidade das refeições, especialmente em dietas especiais, deverão ser oferecidos temperos e preparações complementares à base de limão, ervas aromáticas, especiarias e outros ingredientes, conforme orientações do Departamento de Nutrição.

§ 12º A **CONTRATADA** deverá utilizar gêneros alimentícios e produtos dietéticos devidamente inspecionados pelos órgãos competentes, com qualidade comprovada, devendo os itens ser previamente aprovados pelo Departamento de Nutrição da SMS, inclusive quanto à palatabilidade, podendo ser rejeitados a qualquer tempo.

§ 13º A **CONTRATADA** deverá realizar o controle dos gêneros alimentícios quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, transporte, recebimento e armazenamento, em conformidade com a RDC nº 216/2004 da ANVISA.

§ 14º Deverão ser utilizados exclusivamente gêneros alimentícios, materiais e utensílios de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

§ 15º Com vistas à humanização do atendimento nutricional, a **CONTRATADA** deverá elaborar cardápios diferenciados em datas comemorativas, tais como Páscoa, Natal, Ano Novo, entre outras, contemplando pacientes, acompanhantes e colaboradores, respeitadas as restrições nutricionais, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

§ 16º A entrega das refeições deverá observar os seguintes horários:

- Café da manhã/lanche: entre 08h00 e 08h30
- Almoço: entre 11h30 e 12h00
- Lanche da tarde: entre 15h30 e 16h00
- Jantar: entre 18h30 e 19h00

§ 17º O preparo das refeições deverá observar as boas práticas de manipulação de alimentos, técnicas culinárias adequadas e normas de higiene e segurança alimentar, conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA.

§ 18º A **CONTRATADA** deverá realizar a higienização adequada dos alimentos, especialmente vegetais crus, mediante desinfecção em solução clorada, mantendo-os sob refrigeração até o momento da distribuição.

§ 19º Deverá ser utilizada água potável e filtrada na preparação de bebidas e alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.

§ 20º A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, a relação de fornecedores, marcas, fichas técnicas ou amostras dos produtos utilizados, para análise técnica e sensorial pelo Departamento de Nutrição.

§ 21º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar amostras das refeições preparadas para degustação, sempre que solicitado, devendo substituir imediatamente preparações consideradas impróprias para consumo.

§ 22º É vedado o reaproveitamento de componentes de refeições preparadas e não distribuídas para a elaboração de novas refeições.

§ 23º Os termômetros utilizados no controle de temperatura deverão ser periodicamente aferidos, não podendo representar risco de contaminação, devendo suas hastes ser higienizadas antes e após cada uso.

§ 24º As balanças eletrônicas utilizadas deverão possuir selo de verificação vigente do INMETRO.

§ 25º A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, devendo suspender imediatamente o consumo e substituir quaisquer itens com suspeita de deterioração ou contaminação, providenciando sua análise, quando necessário.

§ 26º A **CONTRATADA** deverá monitorar a aceitação das refeições, podendo promover ajustes nos cardápios mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

§ 27º A **CONTRATADA** deverá adequar a rotulagem e identificação das refeições sempre que necessário, conforme exigências legais ou solicitação da SMS.

§ 28º A **CONTRATADA** deverá fornecer, quando solicitado, sachês de sal, açúcar, adoçante e palitos descartáveis.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quinta.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Mariana Sarmiento Robaina**, Matrícula nº **7212-5**, designada pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato e;

VIII – demais obrigações conforme item 9 do Termo de Referência.

**Cláusula sétima.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**; (**DEFINIR POSSIBILIDADE SUBCONTRATAÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE QUAIS SERVIÇOS PODEM SER SUBCONTRATADO E QUANTOS EM % DESSE SERVIÇO PODE SER SUBCONTRATADO**);
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e;
- XIII – demais obrigações conforme item 8 do Termo de Referência.

#### DO CRÉDITO

**Cláusula oitava.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Despesa: 8554, Órgão/Unidade: 06, Projeto/Atividade: 2050, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41.00.00 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos – Federal.

#### DO VALOR E PAGAMENTO

**Cláusula nona.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

...

§ 1º O pagamento será efetuado após/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

- I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;
- II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
- III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, com data de expedição NÃO maior que 30 dias; e
- g) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## DO REAJUSTE

**Cláusula décima.** Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou
- II - do encerramento do contrato.

## DA GARANTIA

**Cláusula décima primeira.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de ... nº ... , no valor de R\$ ... , com vigência de ... a ..., correspondente a ... % do valor contratual, emitida pela ... , inscrita no CNPJ sob nº ... , com sede à Rua ... , nº ... , Bairro ..., cidade de .../..., CEP ..., a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

### DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

**Cláusula décima segunda.** A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula décima terceira.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

## DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima quarta.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## DOS ENCARGOS

**Cláusula décima quinta.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima sexta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima sétima.** Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## DOS PRAZOS

**Cláusula décima oitava.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**/recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e  
III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

**Parágrafo único.** Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula décima nona.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

## DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

**Cláusula vigésima.** Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### DO FORO

**Cláusula vigésima primeira.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ..... de .... de .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

**TESTEMUNHAS:**

.....

Nome e documento:

.....

Nome e documento:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida! [www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)**

## VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2026**

**Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:**

**Pregoeiro(a): DAIANA CLARA LONGO**

**Equipe de Apoio:**

**MÔNICA AFFELDT DA SILVA  
PATRICIA TIEPPO DE ALBUQUERQUE AZEVEDO  
DÉBORA ALVES ANTUNES**

Eldorado do Sul, 22 de maio de 2026.

**Rodrigo Tubino Saraiva  
Secretário Municipal de Saúde**

## VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supra mencionada firmado por esta Secretaria:

**Servido(res) designado(s):**

**Nome: Mariana Sarmiento Robaina**

**Matrícula nº: 7212-5**

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

**Rodrigo Tubino Saraiva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### VIII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), ..... de ..... de .....

.....  
(nome da Empresa)

.....  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

.....  
(nome e assinatura do preposto)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7481-650F-39F5-2C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO TUBINO SARAIVA (CPF 961.XXX.XXX-87) em 22/05/2026 12:41:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/7481-650F-39F5-2C77>